

PROJETO DE LEI N.º 036/2022.

EMENTA: Altera a redação do art. 39 da Lei 2134/2022 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 39 da Lei 2134/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – ...

...

§ 2º - O servidor com carga horária estendida perceberá os vencimentos de seu cargo, acrescido de um adicional remuneratório de até 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração, equivalente a proporção de carga horária estendida.

§ 3º - O adicional remuneratório, previsto no parágrafo anterior, servirá de base de cálculo para fins de verbas relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias, adicional de férias e gratificação natalina.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal